



TR TRANSPORTES LTDA EPP

15.186.189/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER-PA

Ref: CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021
CONTRATO Nº 20210082

TR TRANSPORTES LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.186.189/0001-26, estabelecida à AV BENEDITO MONTEIRO – S/N – BAIRRO CENTRO – ALENQUER/PA – CEP 68 200 000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TOMAZ VIEIRA DE AQUINO, residente na AV BENEDITO MONTEIRO – S/N – BAIRRO CENTRO – ALENQUER/PA – CEP 68 200 000,, portador do(a) Portador da Carteira de Identidade, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

do contrato, que faz nos seguintes termos:

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Alenquer –PA, realizou em fevereiro de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021 tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecer transporte fluvial (passagem) de pacientes e acompanhantes, com Camarote equipados com oxigênio para transporte de pacientes em estado grave ou que necessitem de tratamento fora de domicílio - TFD, nos trechos ida Alenquer/Santarém e volta Santarém/Alenquer pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Alenquer.**

à AV BENEDITO MONTEIRO – S/N – BAIRRO CENTRO – ALENQUER/PA – CEP 68
200 000



TR TRANSPORTES LTDA EPP

15.186.189/0001-26

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora em 12 itens do procedimento licitatório.

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº013/2021, teve início a partir de 17 de maio de 2021, com data final em 31 de dezembro de 2021, tendo seu prazo final aditado para maio de 2023, (docs em anexo).

Ocorre, Ilustre Presidente que o objeto do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço **orçado não mais se compactua com o valor de mercado**, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, reportagens) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, ficando provado que o valor contratado está muito abaixo do preço de mercado, visto que houve uma disparada no preço dos combustíveis, em especial o diesel, produto essencial para a execução do transporte de cargas e passageiros.

O valor contratado, trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Valor inicialmente contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(REDE) – TFD BARCO - ALENQUER/SANTAREM <i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(REDE) - TFD BARCO - ALENQUER/SANTAREM</i>	10000	UNID	40,50	405.000,00
02	PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(REDE) – TFD BARCO	10000	UNID	40,50	405.000,00

à AV BENEDITO MONTEIRO – S/N – BAIRRO CENTRO – ALENQUER/PA – CEP 68
200 000



TR TRANSPORTES LTDA EPP

15.186.189/0001-26

	- SANTAREM/ALENQUER Especificação : PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(REDE) - TFD BARCO - SANTAREM / ALENQUER				
05	PASSAGEM FLUVIAL TFD (LANCHA) - ALENQUER/SANTAREM Especificação : PASSAGEM FLUVIAL TFD (LANCHA) - ALENQUER/SANTAREM	2000	UNID	45,00	90.000,00
06	PASSAGEM FLUVIAL TFD Especificação : PASSAGEM FLUVIAL TFD (LANCHA) - ALENQUER/SANTAREM (LANCHA) - SANTAREM/ALENQUER	2000	UNID	45,00	90.000,00

Em fevereiro de 2021, o óleo Diesel custava no município de Santarém o valor de R\$4,00(quatro reais), hoje custa o valor de R\$6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), nitidamente um aumento considerável, que indiscutivelmente causa impacto em qualquer tipo de atividade que dependa desse produto para a execução.

Ressaltamos que realização a elaboração da composição de custo e formação de preço, de fevereiro de 2021 e de setembro de 2022, para que fique expresso e provado que a alta desse produto, aumentou os custos da empresa, hoje sendo muito superior à do início contratual do processo.

É público e notório que nos últimos 12 meses o óleo diesel chegou a bater o aumento de mais de 50%, como se comprova através de reportagens, que demonstram o índice de elevação de nesses últimos meses.

Ao inserir o valor de 2021 e o valor de 2022 na composição de preço em anexo, fica evidente e provado o aumento e necessidade de reequilíbrio de preço dos itens 1, 2, 3 e 4 do contrato, ressaltando que esses itens foram os que mais a empresa na rodada de lance deu desconto, chegando a mesma ter uma margem de apenas 9% de lucro.

Desta feita segue o preço a ser reajustado com uma simples demonstração de aumento, aonde estão em anexo as planilhas detalhadas:



TR TRANSPORTES LTDA EPP

15.186.189/0001-26

ITEM	CUSTO POR HORA EM 2021	CUSTO POR HORA EM 2022	VALOR EM 2021	AUMENTO DE CUSTO	VALOR A SER REEQUILIBRADO
1	R\$704,57	R\$991,80	R\$40,50	29%	R\$52,25
2	R\$704,57	R\$991,80	R\$40,50	29%	R\$52,25
3	R\$987,90	R\$1425,51	R\$45,00	31%	R\$58,95
4	R\$987,90	R\$1425,51	R\$45,00	31%	R\$58,95

Observa-se que apesar do aumento do diesel ter ultrapassado a margem de 50% nos últimos meses, ao se realizar a composição de custo da forma legal, nota-se que a empresa não requer o aumento de 50%, mas apenas a margem real de impacto dos custos da empresa.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato.

A figura do reequilíbrio está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93.

O reequilíbrio poderá ser solicitado sempre houver um fato novo imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a



TR TRANSPORTES LTDA EPP

15.186.189/0001-26

justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

à AV BENEDITO MONTEIRO – S/N – BAIRRO CENTRO – ALENQUER/PA – CEP 68
200 000



TR TRANSPORTES LTDA EPP

15.186.189/0001-26

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênia”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.



TR TRANSPORTES LTDA EPP

15.186.189/0001-26

4. O REEQUILÍBRIO NÃO ESTÁ LIMITADO A 25% DO VALOR CONTRATUAL

O Reequilíbrio não está limitado a 25% do valor contratual, aonde criou-se essa vinculação devido a lei autorizar o acréscimo ou a supressão **em até 25%** do valor do contrato por imposição da Administração Pública, sem que o contratado possa fazer objeções.

Devido o reequilíbrio estar contido no mesmo artigo que contem o reajusto, muitos pensam erroneamente que ele está limitado a 25%, quando de fato e de direito não está.

O que vai determinar o valor a ser reequilibrado, são justamente os impactos de aumento que aquele objeto ou serviços tiveram comprovadamente no decorrer da execução do contrato.

Frisa-se que a presente empresa, comprova o impacto sofrido com o brusco aumento do diesel no decorrer desses meses.

REQUERIMENTOS


ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas demonstradas;

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Alenquer, 06 d setembro de 2022.


TR TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ (MF) sob o nº 15.186.189/0001-26
TOMAZ VIEIRA DE AQUINO
CPF Nº 279.278.732-53
CONTRATADO(A)

à AV BENEDITO MONTEIRO – S/N – BAIRRO CENTRO – ALENQUER/PA – CEP 68
200 000





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2021

CONTRATO Nº 20210082

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSÉ LEITE DE MELO – Nº 975 – PLANALTO – CEP 68.200-000 – ALENQUER /PARÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.278.544/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) EDIZANGELA MARINHO MAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 615.796.452-91, residente na JOÃO FERREIRA – S/N – SÃO CRISTOVÃO – CEP 68.200-000 – ALENQUER / PA, e de outro lado a firma TR TRANSPORTES LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.186.189/0001-26, estabelecida à AV BENEDITO MONTEIRO – S/N – BAIRRO CENTRO – ALENQUER/PA – CEP 68 200 000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TOMAZ VIEIRA DE AQUINO, residente na AV BENEDITO MONTEIRO – S/N – BAIRRO CENTRO – ALENQUER/PA – CEP 68 200 000,, portador do(a) Portador da Carteira de Identidade nº 1573621 – PC/PA e CPF Nº 279.278.732-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para fornecer transporte fluvial (passagem) de pacientes e acompanhantes, com Camarote equipados com oxigênio para transporte de pacientes em estado grave ou que necessitem de tratamento fora de domicílio - TFD, nos trechos ida Alenquer/Santarém e volta Santarém/Alenquer pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Alenquer.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(REDE) - TFD BARCO - ALENQUER/SANTAREM <i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(REDE) - TFD BARCO - ALENQUER/SANTAREM</i>	10000,000	UNIDADE	40,50	405.000,00
02	PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(REDE) - TFD BARCO - SANTAREM/ALENQUER <i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(REDE) - TFD BARCO - SANTAREM / ALENQUER</i>	10000,000	UNIDADE	40,50	405.000,00
03	PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(CAMAROTE)TFD BARCO/ALENQUER/SANTAREM <i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(CAMAROTE)TFD BARCO/ALENQUER/SANTAREM</i>	1000,000	UNIDADE	149,00	149.000,00
04	PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(CAMAROTE)TFD BARCO/SANTAREM/ALENQUER	1000,000	UNIDADE	149,00	149.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES(CAMAROTE)TFD BARCO/ALENQUER/SANTAREM</i>						
05	PASSAGEM FLUVIAL TFD (LANCHA) - ALENQUER/SANTAREM	2000,000	UNIDADE	45,00		90.000,00	
	<i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL TFD (LANCHA) - ALENQUER/SANTAREM</i>						
06	PASSAGEM FLUVIAL TFD (LANCHA) - SANTAREM/ALENQUER	2000,000	UNIDADE	45,00		90.000,00	
	<i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL TFD (LANCHA) - ALENQUER/SANTAREM</i>						
07	PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES TFD (REDE) SANTAREM/BELEM	500,000	UNIDADE	247,00		123.500,00	
	<i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES TFD (REDE) SANTAREM/BELEM</i>						
08	PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES TFD (REDE) BELEM/SANTAREM	500,000	UNIDADE	247,00		123.500,00	
	<i>Especificação : PASSAGEM FLUVIAL SIMPLES TFD (REDE) SANTAREM/BELEM</i>						
09	TRANSPORTE DE VOLUMES TIPO MEDIO SANTAREM/ALENQUER	1000,000	UNIDADE	29,00		29.000,00	
	<i>Especificação : TRNSPORTE VOLUMES TIPO MEDIO - SANTAREM/ALENQUER</i>						
10	TRANSPORTE DE VOLUMES TIPO MEDIO ALENQUER/SANTAREM	1000,000	UNIDADE	29,00		29.000,00	
	<i>Especificação : TRNSPORTE VOLUMES TIPO MEDIO - SANTAREM/ALENQUER</i>						
11	TRANSPORTE DE VOLUMES TIPO GRANDE SANTAREM/ALENQUER	1000,000	UNIDADE	38,00		38.000,00	
	<i>Especificação : TRNSPORTE VOLUMES TIPO MEDIO - SANTAREM/ALENQUER</i>						
12	TRANSPORTE DE VOLUMES TIPO GRANDE ALENQUER/SANTAREM	1000,000	UNIDADE	38,00		38.000,00	
	<i>Especificação : TRNSPORTE VOLUMES TIPO MEDIO - SANTAREM/ALENQUER</i>						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.669.000,00 – UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 013/2021 - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 013/2021 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 DE MAIO DE 2021 extinguindo-se em 17 DE MAIO DE 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2021 SRP.

- 1.11. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 1.11.1 Sob demanda, de acordo com o planejamento das atividades/ações;



- 1.11.2. O Setor Responsável enviará Requisição de solicitação dos serviços, com no mínimo 3(três) dias corridos de antecedência, formalizando a solicitação de embarcação indicando o tipo, data/hora prevista de partida, diárias de viagem, município de embarque, localidade de destino;
- 1.11.3. A contratada deverá formalizar a resposta de atendimento até 1(um) dia útil antes do início da viagem, indicando o local/ponto do embarque, dados da embarcação, nome, habilitação e telefones de contato do condutor. Caso a embarcação possua nome, mencionar também.
- 1.11.4. Os deslocamentos terão como ponto de partida as sedes dos municípios de Alenquer e Santarém, no Estado do Pará, com destino às terras localidades circunvizinhas.
- 1.11.5. A diária da embarcação deve ser considerada 24 horas. O período de navegação de ser considerado, no máximo, 12 horas por dia.
- 1.11.6. As despesas com combustível, aditivos, por conta da contratante;
- 1.11.7. As despesas de piloto, tripulação, manutenção da embarcação, alimentação do piloto, limpeza, seguro, impostos, taxas diversas e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto serão por conta da empresa contratada.
- 1.11.8. Os materiais de proteção individual deverão ser fornecidos pela Contratada, especialmente os coletes salva vidas para todos os passageiros e piloto;
- 1.11.9. A Contratada será responsável por disponibilizar as embarcações limpas no início da viagem.
- 1.11.10. A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10.
- 1.11.11. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.0016.2.106 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0036.2.122 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
10.302.0036.2.123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO
DOMICÍLIO – TFD.

10.301.0032.2.112 – ATENÇÃO BÁSICA – PAB



10.301.0032.2.114 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
10.301.0032.2.117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATANÇÃO PRIMÁRIA
SUB ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Juridica
3.3.90.33.00 – Serviços de Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2021 - SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). HEVERTON DA SILVA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALENQUER, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alenquer/PA, 17 de Maio de 2021

EDIZANGELA
MARINHO

MAIA:61579645291

Assinado de forma digital
por EDIZANGELA MARINHO
MAIA:61579645291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.278.544/0001-07
EDIZANGELA MARINHO MAIA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF nº 615.796.452-91
CONTRATANTE

TR TRANSPORTES

LTDA:15186189000126

Assinado de forma digital por TR
TRANSPORTES

LTDA:15186189000126

Dados: 2021.06.29 11:57:49 -03'00'

TR TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ (MF) sob o nº 15.186.189/0001-26
TOMAZ VIEIRA DE AQUINO
CPF Nº 279.278.732-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
20210082-SEMSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 20210082-SEMSA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
TR TRANSPORTES LTDA EPP, PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER/PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **12.278.544/0001-07**, com sede na rua: Jose Leite de Melo nº 975, Planalto, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **PAULO DOMINGOS DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5346784 PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 110.931.102-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TR TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.186.189/0001-26, estabelecida à AV BENEDITO MONTEIRO - S/N - BAIRRO CENTRO - ALENQUER/PA - CEP 68 200 000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **TOMAZ VIEIRA DE AQUINO**, residente na AV BENEDITO MONTEIRO - S/N - BAIRRO CENTRO - ALENQUER/PA - CEP 68 200 000, portador do(a) Carteira de Identidade nº 1573621 - PC/PA e CPF nº 279.278.732-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA** do Contrato original celebrado em 17/05/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2022 com término em 17/05/2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de gestão administrativa, com as seguintes dotações:

04 Fundo Municipal de Saúde
0401 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0016.2.096 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
16000000 Transferencia SUS Bloco de Manutenção

04 Fundo Municipal de Saúde
0401 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.077 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FMS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Alenquer/Pa, 17 de maio de 2022.

PAULO DOMINGOS DA ROCHA:11093110287 Assinado de forma digital por PAULO DOMINGOS DA ROCHA:11093110287

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER
CNPJ: 12.278.544/0001-07
PAULO DOMINGOS DA ROCHA
Decreto nº 466/2022
CONTRATANTE

TR TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ (MF) sob o nº 15.186.189/0001-26
TOMAZ VIEIRA DE AQUINO
CPF Nº 279.278.732-53
CONTRATADO(A)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

TR
TRANSPORTES
LTDA:15186189
000126

Assinado de forma digital por TR TRANSPORTES LTDA:15186189000126
Dados: 2022.05.16 14:51:37 -03'00'

PREFEITURA ALENQUER COMPOSIÇÃO DE CUSTO BARCO FEVEREIRO DE 2021

CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR HORA.

DESTINO
ALENQUER/SANTARÉM

DADOS DO Embarcação:		
VALOR		R\$ 200.000,00
VIDA ÚTIL DO Embarcação:		70

POR DIA:	7 HORA
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA MÊS:	84 HORAS

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL:	90%

DADOS DO COMBUSTÍVEL	
PREÇO DO LITRO DO DIESEL:	R\$ 4,0000
CONSUMO:	58 H/l

Item 1: CUSTOS VARIÁVEIS			COEFICIENTE	
Item 1.1	COMBUSTÍVEL	CONSUMO:	0,0172414	H/l
Item 1.2	LUBRIFICANTES	CONSUMO:	0,04	H/l
Item 1.4	MANUTENÇÃO	CONSUMO:	0,000077	

	R\$232,00	por Hora
	R\$0,16	por Hora
	R\$15,48	por Hora
	R\$247,64	por Hora
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 20.801,44	por mês

ITEM 02: CUSTOS FIXOS

Item 2.1	Despesa de Depreciação do Embarcação:		R\$6.818,18	
Item 2.3	Custo com Pessoal:			
Subitem 2.3.1	Comandante, cnccarregado, enfermeiro, serviço gc		R\$10.000,00	
Subitem 2.3.2	Administrador		R\$8.000,00	
Item 2.4	Tributos relativos ao Embarcação:			
Subitem 2.4.1	DPEM	R\$1.200,00	R\$100,00	
Subitem 2.4.2	Custo estadia	R\$8.000,00	R\$666,67	
Item 2.7	Seguro de Terceiros:	R\$2.500,00	R\$208,33	
Item 2.8	Monitoramento Veicular:	R\$2.000,00	R\$166,67	
Item 3.0	Contabilidade	R\$10.000,00	R\$833,33	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			R\$26.793,18	por mês

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO

R\$47.594,62

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO

Item 4.1	Custo Indireto:	PERCENTUAL		
	Lucro Bruto:	5,00%	R\$2.379,73	
		9,00%	R\$4.497,69	
		TOTAL:	R\$6.877,42	por mês

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo)		ALÍQUOTA	R\$ 54.472,04
ISS		5%	R\$ 2.723,60
PIS		0,65%	R\$ 354,07
COFINS		3,00%	R\$ 1.634,16
TOTAL DE TRIBUTOS:			R\$ 4.711,83 por mês

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:

VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS

R\$ 59.183,88

Custos Variáveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos

CUSTO POR HORA

Valor do Itinerário / Quantidade de hora percorrida no mês

704,57 por hora

107

PREFEITURA ALENQUER COMPOSIÇÃO DE CUSTO BARCO SETEMBRO DE 2022

CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR HORA.

DADOS DO Embarcação:		
VALOR		R\$ 200.000,00
VIDA ÚTIL DO Embarcação:		70

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL:	90%

DADOS DO COMBUSTÍVEL	
PREÇO DO LITRO DO DIESEL:	R\$ 6,7500
CONSUMO:	58 H/l

Item 1: CUSTOS VARIÁVEIS			
			COEFICIENTE
Item 1.1	COMBUSTÍVEL	CONSUMO:	0,0172414 H/l
Item 1.2	LUBRIFICANTES	CONSUMO:	0,04 H/l
Item 1.4	MANUTENÇÃO	CONSUMO:	0,000077

DESTINO	
ALENQUER/SANTARÉM	
POR DIA:	7 HORA
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA MÊS:	84 HORAS

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS			R\$391,50	por Hora
			R\$0,27	por Hora
			R\$15,48	por Hora
			R\$407,25	por Hora
			R\$ 34.208,68	por mês

ITEM 02: CUSTOS FIXOS				
Item 2.1	Despesa de Depreciação do Embarcação:		R\$6.818,18	
Item 2.3	Custo com Pessoal:		R\$12.500,00	
Subitem 2.3.1	Comandante, encarregado, enfermeiro, serviço gc		R\$8.000,00	
Subitem 2.3.2	Administrador			
Item 2.4	Tributos relativos ao Embarcação:			
Subitem 2.4.1	DPEM		R\$1.200,00	
Subitem 2.4.2	Custo estadia		R\$8.000,00	
Item 2.7	Seguro de Terceiros:		R\$2.500,00	
Item 2.8	Monitoramento Veicular:		R\$2.000,00	
Item 3.0	Contabilidade		R\$10.000,00	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			R\$29.293,18	por mês

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO		R\$63.501,86
-----------------------------	--	---------------------

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO				
Item 4.1	Custo Indireto:	5,00%	R\$3.175,09	
	Lucro Bruto:	9,00%	R\$10.001,54	
TOTAL:			R\$13.176,64	por mês

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATURAMENTO				
Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo)				
ISS	5%	R\$ 3.833,92		
PIS	0,65%	R\$ 498,41		
COFINS	3,00%	R\$ 2.300,35		
TOTAL DE TRIBUTOS:			R\$ 6.632,69	por mês

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:		
----------------------------	--	--

VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS		R\$ 83.311,19
Custos Variáveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos		

CUSTO POR HORA	
Valor do Intinerário / Quantidade de hora percorrida no mês	991,80

PREFEITURA ALENQUER COMPOSIÇÃO DE CUSTO LANCHA FEVEREIRO DE 2021

CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR HORA.

DESTINO
ALENQUER/SANTARÉM

DADOS DO Embarcação:		
VALOR		R\$ 1.500.000,00
VIDA ÚTIL DO Embarcação:		70

POR DIA:	4	HORA
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA MÊS:	80	HORAS

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL:	90%

DADOS DO COMBUSTÍVEL	
PREÇO DO LITRO DO DIESEL:	R\$ 4,0000
CONSUMO:	100 H/l

Item 1: CUSTOS VARIÁVEIS			
			COEFICIENTE
Item 1.1	COMBUSTÍVEL	CONSUMO:	0,01 H/l
Item 1.2	LUBRIFICANTES	CONSUMO:	0,04 H/l
Item 1.4	MANUTENÇÃO	CONSUMO:	0,000081

	R\$400,00	por Hora
	R\$0,16	por Hora
	R\$121,88	por Hora
	R\$522,04	por Hora
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 41.762,80	por mês

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS

ITEM 02: CUSTOS FIXOS

Item 2.1	Despesa de Depreciação do Embarcação:		R\$6.818,18
Item 2.3	Custo com Pessoal:		R\$8.000,00
Subitem 2.3.1	Comandante, encarregado, enfermeiro, serviço gc		R\$5.000,00
Subitem 2.3.2	Administrador		
Item 2.4	Tributos relativos ao Embarcação:		
Subitem 2.4.1	DPEM	R\$1.200,00	R\$100,00
Subitem 2.4.2	Custo estadia	R\$8.000,00	R\$666,67
	Seguro de Terceiros:	R\$2.500,00	R\$208,33
Item 2.7	Monitoramento Veicular:	R\$2.000,00	R\$166,67
Item 2.8	Contabilidade	R\$10.000,00	R\$833,33
Item 3.0			
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			R\$21.793,18 por mês

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO

R\$63.555,98

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO

Item 4.1	Custo Indireto:	PERCENTUAL	
	Lucro Bruto:	5,00%	R\$3.177,80
		9,00%	R\$6.006,04
		TOTAL:	R\$9.183,84 por mês

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATUTRAMENTO

Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo)	ALÍQUOTA	R\$ 72.739,82
ISS	5%	R\$ 3.636,99
PIS	0,65%	R\$ 472,81
COFINS	3,00%	R\$ 2.182,19
TOTAL DE TRIBUTOS:		R\$ 6.291,99 por mês

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:

VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS

R\$ 79.031,82

Custos Variáveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos

CUSTO POR HORA

987,90 por hora

Valor do Itinerário / Quantidade de hora percorrida no mês

107

PREFEITURA ALENQUER COMPOSIÇÃO DE CUSTO LANCHA FEVEREIRO DE 2022

CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR HORA.

DESTINO
ALENQUER/SANTARÉM

DADOS DO Embarcação:		
VALOR		R\$ 1.500.000,00
VIDA ÚTIL DO Embarcação:		70

POR DIA:	4 HORA
QUANTIDADE TOTAL DA ROTA MÊS:	80 HORAS

PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO	
ÍNDICE RESIDUAL:	90%

DADOS DO COMBUSTÍVEL	
PREÇO DO LITRO DO DIESEL:	R\$ 6,6700
CONSUMO:	100 H/l

Item 1: CUSTOS VARIÁVEIS			
			COEFICIENTE
Item 1.1	COMBUSTÍVEL	CONSUMO:	0,01 H/l
Item 1.2	LUBRIFICANTES	CONSUMO:	0,04 H/l
Item 1.4	MANUTENÇÃO	CONSUMO:	0,000081

	R\$667,00	por Hora
	R\$0,27	por Hora
	R\$121,88	por Hora
	R\$789,14	por Hora
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 63.131,34	por mês

ITEM 02: CUSTOS FIXOS

Item 2.1	Despesa de Depreciação do Embarcação:		R\$6.818,18
Item 2.3	Custo com Pessoal:		R\$10.000,00
Subitem 2.3.1	Comandante, encarregado, cnfermeiro, scrviço gc		R\$5.000,00
Subitem 2.3.2	Administrador		
Item 2.4	Tributos relativos ao Embarcação:		
Subitem 2.4.1	DPPEM	R\$1.200,00	R\$100,00
Subitem 2.4.2	Custo estadia	R\$8.000,00	R\$666,67
Item 2.7	Seguro de Terceiros:	R\$2.500,00	R\$208,33
Item 2.8	Monitoramento Veicular:	R\$2.000,00	R\$166,67
Item 3.0	Contabilidade	R\$10.000,00	R\$833,33
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			R\$23.793,18 por mês

CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO

R\$86.924,53

ITEM 03: CUSTO INDIRETO E LUCRO

	PERCENTUAL	
Item 4.1	5,00%	R\$4.346,23
	9,00%	R\$13.690,61
TOTAL:		R\$18.036,84 por mês

ITEM 04: TRIBUTOS RELATIVOS AO FATURAMENTO

Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo)	ALÍQUOTA	
ISS	5%	R\$ 104.961,36
PIS	0,65%	R\$ 5.248,07
COFINS	3,00%	R\$ 682,25
TOTAL DE TRIBUTOS:		R\$ 3.148,84
		R\$ 9.079,16 por mês

TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO:

VALOR DO INTINERÁRIO AO MÊS

Custos Variáveis + Custos Fixos Custos Indiretos e Lucro + Tributos

R\$ 114.040,52

CUSTO POR HORA

Valor do Itinerário / Quantidade de hora percorrida no mês

1.425,51 por hora

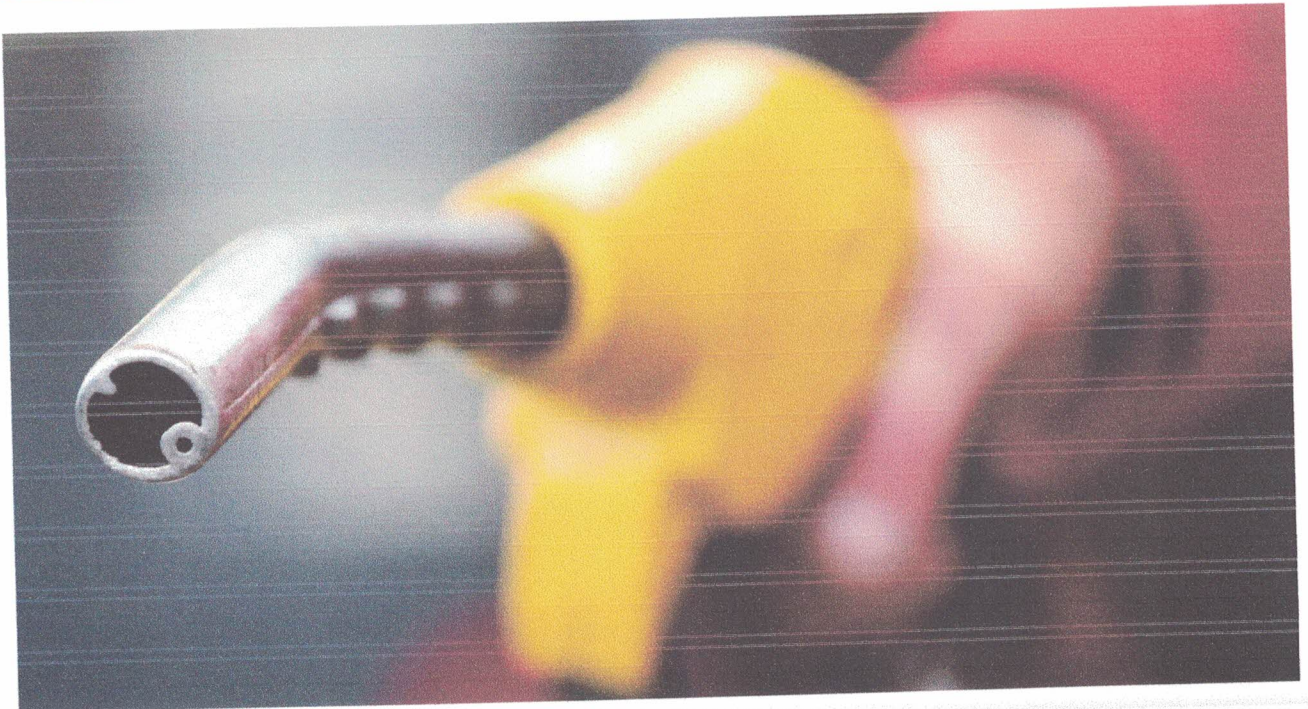
Cotações por [TradingView](#)

Combustíveis

Combustíveis: Veja quanto os preços subiram no 1º semestre de 2022



Por [Giovana Leal](#) | 01/07/2022 - 8:30



aumento de 8,83% no acumulado de 2022 até maio, o combustível veicular pressiona a **inflação** do país, que registra alta de 4,78% no mesmo período, segundo o **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

Entre janeiro e maio deste ano, o **diesel** foi o combustível com a maior alta, de 28,49%, seguido pelos 23,53% do **GNV (gás natural)**. Já a **gasolina** e o **etanol** tiveram variação de, respectivamente, 8,83% e 2,63%, de acordo com o IBGE.

Em janeiro de 2022, a gasolina era encontrada nas bombas dos postos brasileiros a um preço médio de R\$ 6,63. Já em junho, esse valor era de R\$ 7,28, segundo a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.

Os preços para o etanol, diesel e gás eram de, respectivamente, R\$ 5,308 R\$ 5,49 e R\$ 4,45, no começo do ano, e passaram para R\$ 4,94, R\$ 7,1 e R\$ 5,31, ao final do primeiro semestre.

Há dois anos, no primeiro semestre de 2020, por exemplo, o cenário era diferente. O combustível veicular tinha uma desaceleração de 12,02% no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, que acumulava alta de 0,10%, segundo o IBGE.

O que movimentou o setor de óleo e gás?

O ano de 2022, até agora, foi turbulento para o setor de **óleo e gás**.

Ainda neste ano, o **petróleo** bateu sua cotação recorde, acima dos US\$ 120, impulsionado pelos temores de diminuição da oferta global por conta das sanções impostas à Rússia, devido à **invasão da Ucrânia**. O conflito perdura desde fevereiro.

No âmbito nacional, a **Petrobras (PETR3; PETR4)** teve um primeiro semestre agitado. A fim de combater as frequentes elevações dos preços dos combustíveis da estatal, o atual presidente **Jair Bolsonaro (PL)** realizou **três trocas no comando da principal produtora de petróleo no Brasil**.

Na última "dança das cadeiras", o Governo disse que o Brasil passa por um momento

...taneamente, diversos fatores geopolíticos começaram por seus reflexos em impactos não apenas sobre o preço da gasolina e do diesel, mas sobre todos os componentes energéticos”, destacou em nota.

Além disso, nesse período, o governo colocou em vigor a **decisão de diminuir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** sobre a gasolina.

Com a medida, o preço do litro do **combustível deve ficar quase R\$ 0,50 mais barato** na bomba.

O preço dos combustíveis

Confira a baixo a evolução mensal dos preços do litro dos combustíveis no primeiro semestre de 2022, de acordo com a ANP.

Gasolina

Mês	Preço médio	Preço mínimo	Preço máximo
Janeiro	R\$ 6,635	R\$ 5,489	R\$ 8,029
Fevereiro	R\$ 6,600	R\$ 5,579	R\$ 7,999
Março	R\$ 7,012	R\$ 5,190	R\$ 8,949
Abril	R\$ 7,245	R\$ 6,099	R\$ 8,599
Maiο	R\$ 7,297	R\$ 6,199	R\$ 8,990
Junho	R\$ 7,28	R\$ 5,99	R\$ 8,99

Etanol

Mês	Preço médio	Preço mínimo	Preço máximo
Janeiro	R\$ 5,308	R\$ 4,099	R\$ 7,797

Março	R\$ 4,842	R\$ 3,770	R\$ 7,989
Abril	R\$ 5,326	R\$ 4,099	R\$ 7,700
Mai	R\$ 5,382	R\$ 4,200	R\$ 7,899
Junho	R\$ 4,943	R\$ 3,89	R\$ 7,9

Diesel

Mês	Preço médio	Preço mínimo	Preço máximo
Janeiro	R\$ 5,497	R\$ 4,070	R\$ 6,905
Fevereiro	R\$ 5,592	R\$ 4,349	R\$ 6,985
Março	R\$ 6,288	R\$ 4,599	R\$ 7,980
Abril	R\$ 6,602	R\$ 4,999	R\$ 7,979
Mai	R\$ 6,744	R\$ 5,499	R\$ 8,387
Junho	R\$ 7,1	R\$ 5,64	R\$ 8,95

GNV

Mês	Preço médio	Preço mínimo	Preço máximo
Janeiro	R\$ 4,452	R\$ 3,179	R\$ 6,299
Fevereiro	R\$ 4,635	R\$ 3,179	R\$ 6,821
Março	R\$ 4,726	R\$ 3,179	R\$ 6,821
Abril	R\$ 4,764	R\$ 3,179	R\$ 6,880

Junho	R\$ 5,314	R\$ 3,18	R\$ 7,42
-------	-----------	----------	----------

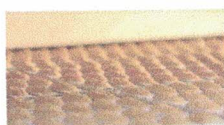
Siga o Money Times no Facebook!

Curta nossa página no Facebook e conecte-se com jornalistas e leitores do Money Times. Nosso time traz as discussões mais importantes do dia e você participa das conversas sobre as notícias e análises de tudo o que acontece no Brasil e no mundo. [Siga agora a página do Money Times no Facebook!](#)

Disclaimer

O **Money Times** publica matérias informativas, de caráter jornalístico. Essa publicação não constitui uma recomendação de investimento.

Leia também:



[Comprar ou vender?](#)

M. Dias Branco (MDIA3) acumula salto de mais de 60% em 2022; há fôlego para mais?



[Comprar ou vender?](#)

IRB (IRBR3) perde R\$ 1 bilhão desde anúncio de oferta de ações; é hora de vender?

Leia mais sobre: [Brasil](#), [Combustíveis](#), [Diesel](#), [Economia](#), [Empresas](#), [Etanol](#), [Gás](#), [Gasolina](#), [Governo Federal](#), [ICMS](#), [Jair Bolsonaro](#), [Mercados](#), [Petrobras](#), [Petróleo](#), [Ucrânia](#)

Última atualização por Matheus Caselato - 30/06/2022 - 17:56

Quer ficar por dentro de tudo que acontece no mercado financeiro?

Receba de segunda a sexta as principais notícias e análises. É grátis!

Ao clicar no botão você autoriza o Money Times a utilizar os dados fornecidos para encaminhar conteúdos informativos e publicitários.

Cotações Crypto

[SOBRE](#)

[ANUNCIE](#)

Powered by  [crypto.com](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

[POLÍTICA DE COOKIES](#)

©2022 Money Times.

O Money Times publica matérias de cunho jornalístico, que visam a democratização da informação. Nossas publicações devem ser compreendidas como boletins anunciadores e divulgadores, e não como uma recomendação de investimento.

+55(31)3490-0330



> Convenções

> Perguntas Frequentes

ASSOCIE-SE

DIESEL AUMENTOU 61,99% DE JANEIRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022

Home → Notícias → DIESEL AUMENTOU 61,99% DE JANEIRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022

By comunicacao

Notícias

19/01/2022

0 | 0 | < ≡ >

Após apresentar pequeno recuo no final de dezembro de 2021, **os preços dos combustíveis voltaram a subir**



em Minas Gerais. Nas últimas quatro semanas, **o maior índice de aumento foi verificado no diesel:** 2,02% no Estado e 4,68% em Belo Horizonte. Na gasolina os preços subiram 0,39%, considerando a média para Minas, e 1,35% na Capital. Somente o valor do etanol caiu, ficando 0,34% menor no Estado e 0,15% em Belo Horizonte. Os dados foram publicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Com as altas verificadas ao longo de 2021 e o novo reajuste imposto pela Petrobras nas primeiras semanas de janeiro, **os preços registram variações expressivas se comparadas com o valor praticado em janeiro de 2021.** No caso da gasolina, o avanço, em um ano, foi de 46,71%, no etanol hidratado, de 61,99%, e no diesel, de 45,13%, na média do Estado.

Novos aumentos, principalmente, nos valores do diesel e da gasolina podem ser ainda mais expressivos, já que no dia 31 de janeiro acaba o período de 90 dias de congelamento do preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF). A medida, que foi adotada após acordo entre o governo federal e representantes dos estados, manteve o preço da pauta estabilizado para a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

O objetivo do congelamento era reduzir o impacto dos aumentos anunciados pela Petrobras e dar tempo para se pensar em uma saída para os reajustes consecutivos. Agora, com o encerramento do período, os governos dos estados já manifestaram o interesse em reajustar o preço médio, o que vai provocar aumento dos valores.

Nas últimas quatro semanas, encerradas em 15 de janeiro, o diesel e a gasolina apresentaram alta nos preços. No caso do diesel, a elevação foi a mais expressiva. Enquanto em meados de dezembro o litro era negociado a R\$ 5,32 na média estadual, no dia 15 de janeiro o valor passou para R\$ 5,43, valorização de 2,02%. Somente na primeira quinzena do mês, o reajuste foi de 2,18%. Na comparação com janeiro de 2021, os preços acumulam alta de 45,13%, uma vez que o litro era negociado a R\$ 3,74.

Em Belo Horizonte, os preços do diesel avançaram ainda mais. Em média, o combustível foi negociado na semana encerrada em 15 de janeiro a R\$ 5,54, valor 4,68% maior que há quatro semanas e 5,65% superior ao registrado em 1º de janeiro deste ano. Em um ano, a cotação subiu 48,18%.

No caso da gasolina, em um mês, foi registrada alta de 0,39% na média estadual, com o litro saindo de R\$ 6,91 para R\$ 6,93. Com a alta, em um ano, os preços avançaram 46,7%. Somente na primeira quinzena de janeiro, o reajuste foi de 0,71%.

Em Belo Horizonte, o preço praticado em 15 de janeiro, R\$ 6,88 por litro de gasolina, estava 1,35% maior há quatro semanas e 46,8% superior à média de janeiro de 2021. Nos primeiros 15 dias de janeiro, o aumento ficou em 1,32%.



No Estado, dentre os combustíveis, somente o etanol apresentou queda nas últimas quatro semanas. O preço caiu de R\$ 5,26 para R\$ 5,24, variação de 0,34%. Mesmo com a queda, o valor está bem superior ao registrado em janeiro de 2021, R\$ 3,23, o que gerou uma elevação de 61,99%. Nas duas primeiras semanas de janeiro, o preço do etanol se manteve estável.

O etanol hidratado, em Belo Horizonte, foi comercializado, em média, a R\$ 5,29 em 15 de janeiro, preço 0,15% menor que há quatro semanas e 0,41% inferior se comparado com o primeiro dia do ano. No confronto com janeiro de 2021, o avanço é de 65,1%.

Fonte: Diário do Comércio



DEIXE UM COMENTÁRIO

Message *

Name *



Mail *



Website



Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

SEND COMMENT



Convenções | Perguntas Frequentes

2019 © Copyrights Setcemg por Melt Comunicação



ECONOMIA

Gasolina e diesel sobem quase 80% em 12 meses após novo aumento

Os cálculos são do Observatório Social da Petrobras (OSP), com base nos comunicados divulgados pela companhia de janeiro de 2021 até agora



Por Agência O Globo | 12/01/2022 12:37



Sophia Bernardes

Gasolina e diesel sobem quase 80% em 12 meses após novo aumento

O preço médio da gasolina vendida nas refinarias da Petrobras aumentou 68% entre janeiro e dezembro de 2021, enquanto o diesel S-10 ficou 65% mais caro. Com os **novos reajustes, de 4,85% e 8,08%**, consecutivamente, que começaram a vigorar nesta quarta-feira (dia 12), a alta da gasolina no período de um ano chega a 76% e a do diesel a 79%.

Os cálculos são do Observatório Social da Petrobras (OSP), com base nos comunicados divulgados pela companhia de janeiro de 2021 até agora. O levantamento mostra que, somente no ano passado, a gasolina sofreu 11 aumentos e cinco reduções de preços. Com o novo reajuste, o primeiro de 2022, são 12 elevações.

Continua após a publicidade

Segundo dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o preço médio da gasolina comum em todo o país, na primeira semana do ano, ainda sem os efeitos da aplicação do novo reajuste, foi de R\$ 6,596. O preço máximo chegou a R\$ 7,899. No Estado do Rio, o preço médio verificado pela ANP foi de R\$ 7,133, e o máximo de R\$ 7,899.

Fique por dentro das notícias que vão afetar o seu bolso todos os dias

Seu endereço de email (*)

Inscriva-se

Com relação ao diesel S-10, ao longo de 2021, foram nove aumentos e três reduções de preços. Somando com o último reajuste, são dez aumentos em 12 meses.

Segundo o economista Eric Gil Dantas diesel S-10 foram atingidos em noveml

recordes de preços da gasolina e do

Leia também

- **Bolsonaro se isenta após aumento no combustível: "Subiu no mundo todo"**
- **Deputado destinou orçamento secreto para cidade da própria família**
- **Bolsonaro diz que país "vai quebrar" se houver novo lockdown**

"De lá pra cá, não houve reajuste no diesel e o preço da gasolina chegou a diminuir nas refinarias, o que aliviou a inflação dos combustíveis no fim do ano. Essa trégua se deu, unicamente, por conta da Ômicron (nova variante da Covid-19), que fez o preço internacional do barril de petróleo cair drasticamente nos últimos meses do ano", afirma.

INDICADAS PARA VOCÊ

Brasileiro que tentou matar Kirchner fica em silêncio em depoimento

Neymar se despede de amigos do PSG: 'Sentirei saudades'

Datafolha: política e religião andam juntos para 56% dos eleitores

Continua após a publicidade

Neste mês de janeiro, de acordo com Dantas, o valor do barril já voltou aos patamares de outubro e novembro, acima de US\$ 80, período em que o preço de todos os derivados de petróleo no Brasil chegou aos maiores valores reais de suas séries históricas.

Alta acima da inflação

Desde que o PPI (Preço de Paridade de Importação) foi implementado, em 2016, no governo de Michel Temer, os combustíveis vendidos no Brasil acumulam uma alta muito acima da inflação. Nos últimos cinco anos, a gasolina para o consumidor final registrou um aumento real (considerando a inflação) de 42%, com reajuste nominal (sem ajuste da inflação) de 82%, e o litro do diesel S-10 superou a inflação em 35% e teve crescimento nominal de 73%.

economia

petrobras

reajuste

aumento

gasolina

diesel

VEJA TAMBÉM

Se você sente dores no cláctico, use isso imediatamente!

CI-Active | Patrocinado

Médico alerta: Estes 4 alimentos podem matar sua testosterona

Doutor Nature | Patrocinado

Motosserra elétrica que cabe na palma da mão? Sim, ela existe

SuperSaw | Patrocinado

Nova churrasqueira de fogão faz sucesso em Santarém

ChurrasClean | Patrocinado

Carros semi novos à venda em Santarém

Carros Usados | Links Patrocinados | Patrocinado

Preço do diesel chega à máxima histórica em termos reais

Valor nas bombas sobe pelo 6º mês seguido, segundo a ANP; o litro passa de R\$ 7 em 20 Estados e no Distrito Federal



Tabela de preços em posto de gasolina em Brasília

HAMILTON FERRARI

29.jun.2022 (quarta-feira) - 6h00

O preço do óleo diesel sobe pelo 6º mês consecutivo nos postos de combustíveis. O valor médio chegou a



-corrigido pela inflação- de 25,9% no ano. Está no maior valor da série histórica.

Os [dados](#) são da [ANP](#) (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). O **Poder360** atualizou dados desde 2001 pela inflação.

Poder360 todos os dias no
seu e-mail

ASSINAR

concordo com os
termos da LGPD.

O preço do diesel vendido nas bombas superou a máxima histórica anterior, de R\$ 4,85 em outubro de 2005, em maio de 2021. Agora, chega a R\$ 7,10 no país.

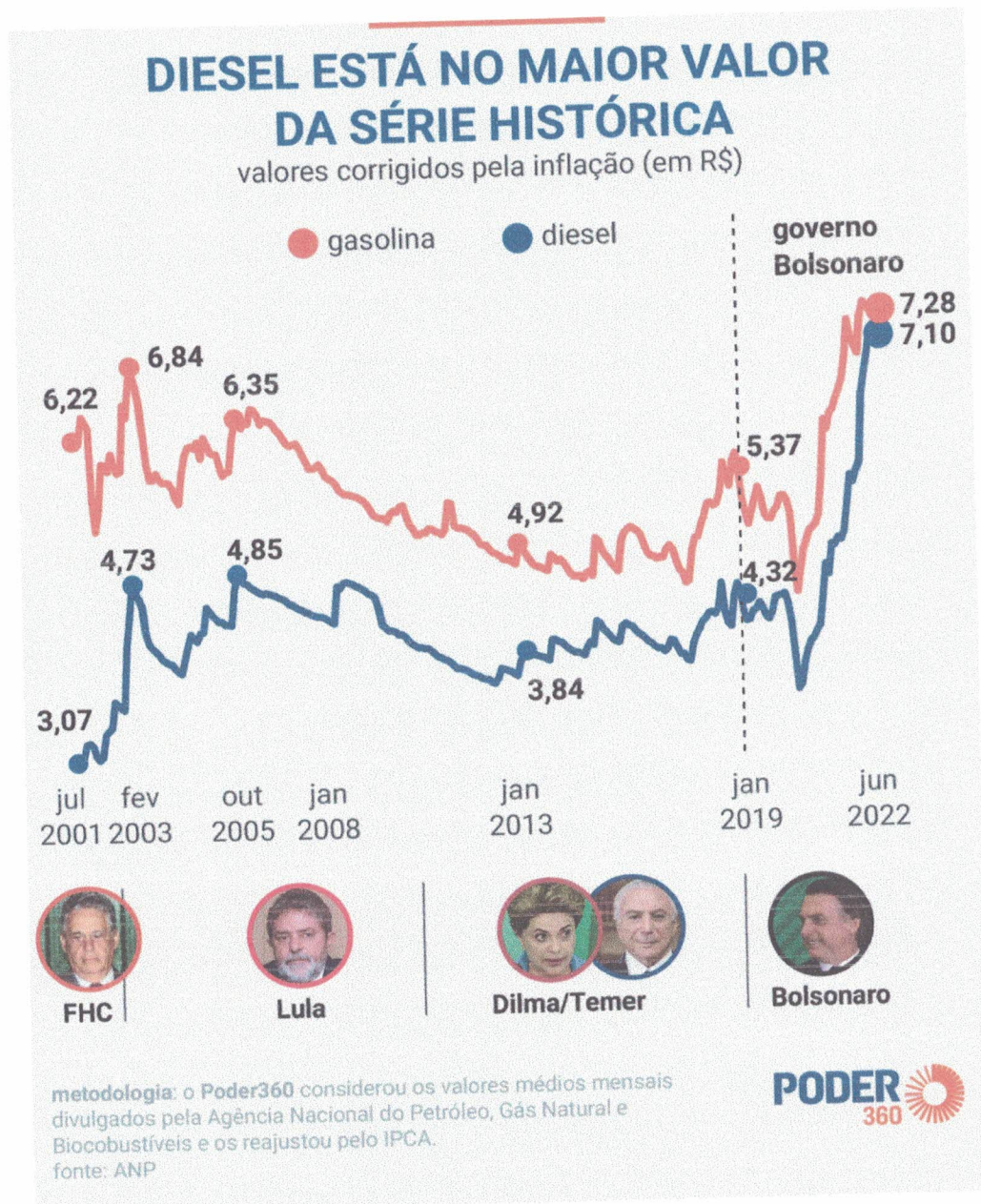
Já o óleo diesel S10 subiu 33% em 2022. Chegou ao preço médio de R\$ 7,22 no país. Em 12 meses, a alta real é de 57,9%.

A gasolina subiu 3,4% em 2022. Apesar da alta no semestre, o combustível caiu 1,1% nos últimos 2 meses.

Os dados jogam contra o governo [Jair Bolsonaro](#) (PL), já que o valor do combustível também está próximo



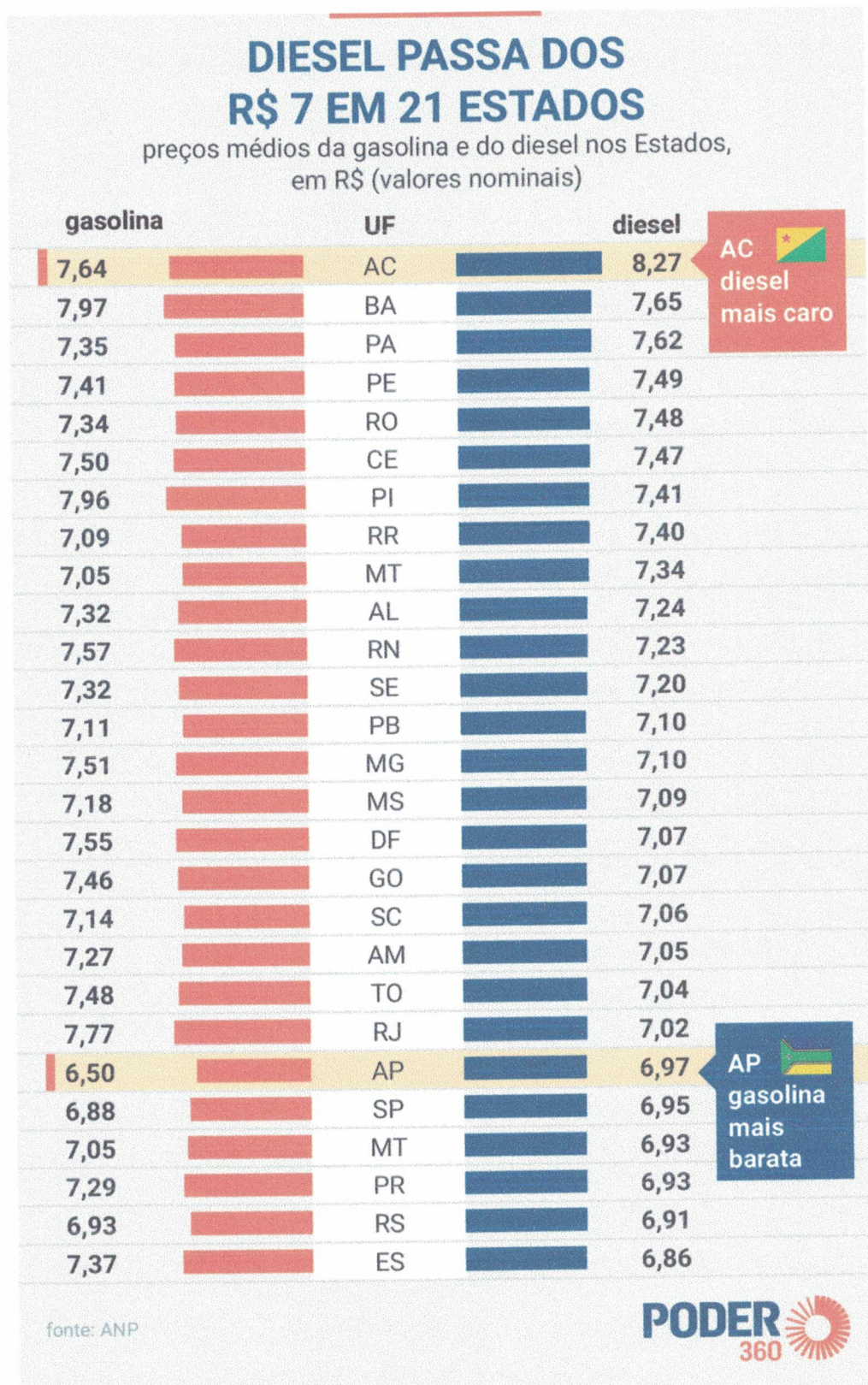
preços: os 2 anos de pandemia de covid-19 e a guerra da Rússia contra a Ucrânia.



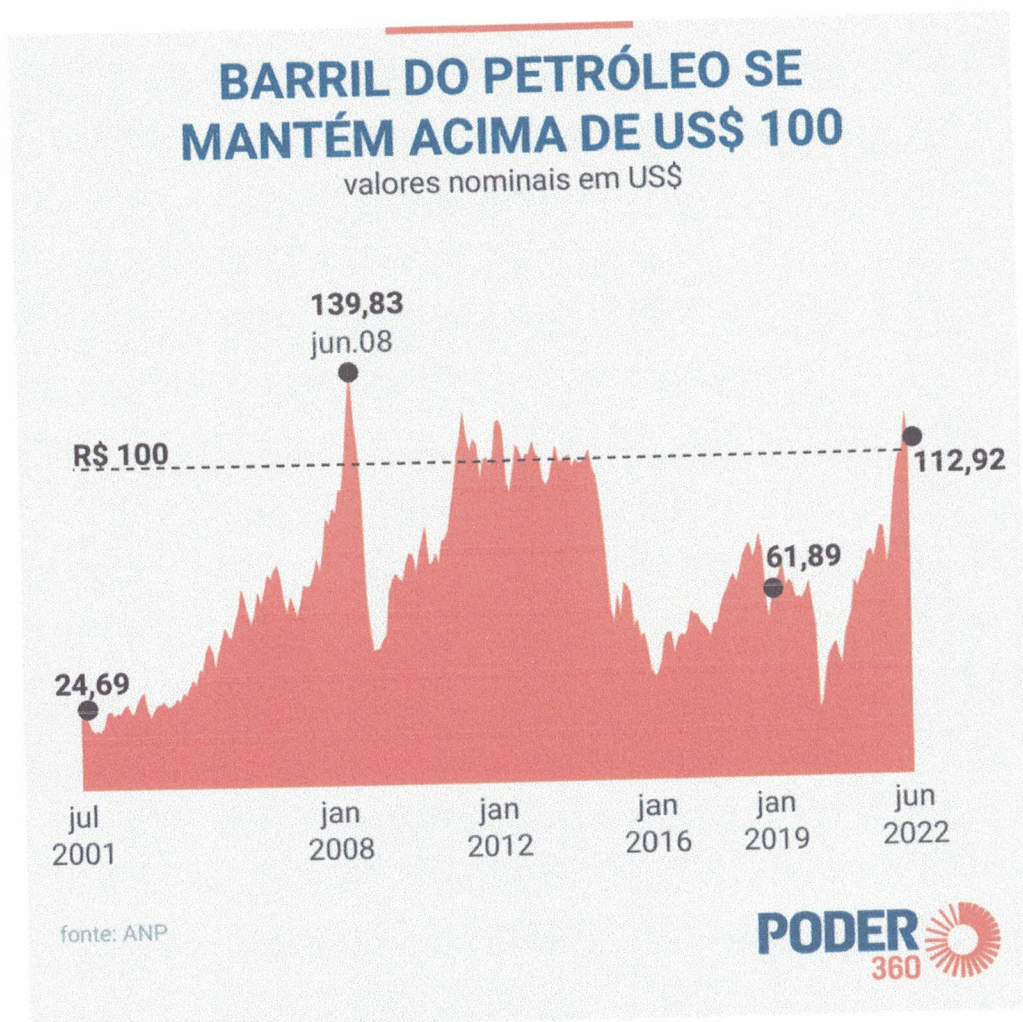
O diesel -usado nos caminhões- alcançou preço médio de R\$ 7,10. O valor médio já supera a gasolina no Acre (R\$ 8,27). O custo máximo chega a R\$ 8,50 no Estado.



21. A última pesquisa de junho foi feita com 18.941 postos do Brasil.



O barril do Petróleo tipo *brent* se mantém nesse patamar por 5 meses. Caiu em junho (US\$ 112,9) no comparativo com maio (US\$ 122,84).



o Poder360 integra o  The Trust Project [saiba mais](#)

autores

Hamilton Ferrari
repórter

enviar e-mail [ferrarihamilton](#)

curtiu a reportagem? Compartilhe sua opinião 



leia mais sobre

AÇÕES AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ANP COMBUSTÍVEIS
DIESEL GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS GASOLINA
GOVERNO BOLSONARO GUERRA NA UCRÂNIA INFLAÇÃO
JAIR BOLSONARO PANDEMIA PANDEMIA DE COVID PETRÓLEO
PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS PREÇOS TRAJETÓRIA

recomendadas

Petrobras diz que não antecipa decisões sobre preços a Bolsonaro

Fatos da Semana: debate na "Band", PIB, desemprego e PoderData

Risco Brasil subiu em 3 dos últimos 5 anos eleitorais

PL proíbe cobrança de tarifas bancárias de escolas públicas

PODER360 todos os dias

no seu e-mail

ASSINAR

concordo com os termos da LGPD



Europa em guerra
Coronavírus
Congresso
Economia
Governo
Justiça
Poder Eleitoral
Eleições
Pesquisas
Agregador de Pesquisas
Políticos do Brasil
Poder em Foco
Análise
Opinião

Futuro Indicativo
Boleiros de Humanas
Conteúdo Patrocinado
Conteúdo de Marca
O custo do contrabando
Internacional
Mídia
Tecnologia
Nieman
Infográficos
PoderData
Seminários
A indústria e o futuro do Brasil

Quem somos
Equipe
Articelistas
Drive
PoderIdeias
PoderData
Poder Conteúdo Patrocinado
Trabalhe no Poder360
Contato
Princípios Editoriais

Código de Conduta
Política de Privacidade
Política de Compliance
Termos de uso
Reprodução de material
Como anunciar
Arquivo Blog Fernando Rodrigues

COMPARTILHE O PODER360



2022 © TODOS OS DIREITOS PODER360.

Parceiro

